



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250596

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025090301-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA EVANDRO SALDANHA
BEZERRA 02676973339

O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa EVANDRO SALDANHA BEZERRA 02676973339, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 30.087.780/0001-10, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EVANDRO SALDANHA BEZERRA, inscrito no CPF/MF Nº 026.769.733-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 25080001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025090301-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EXPO MANDACARU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA E A APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	Propria	Serviço	2.0	1.600,00	3.200,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO, COM EQUIPAMENTOS SUFICIENTE PARA A PROJEÇÃO DE SOM NO AMBIENTE DE FORMA CRISTALINA, ININTERRUPTA E SEM MICROFONIA.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE	Propria	Hora	6.0	60,00	360,00
	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO. VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÕES DE MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO CRAS INSERIDA DENTRO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BLOCO/PSB,JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SEU CANCELAMENTO PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 63-401-4334
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE	Propria	Serviço	2.0	1.500,00	3.000,00
	ILUMINAÇÃO COLORIDA PEQUENO PORTE-locação de sistema de iluminação de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo:24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, 14 moving Light. 4 Mini Bruttts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência. Cabos e Conectores.					
4	PALCO PEQUENO	Propria	Dia	2.0	1.900,00	3.800,00
	palco pequeno porte - locação de palco em estrutura de alumínio, coberto, medindo 7m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona nigh&day branca, piso em estrutura metálica medindo 7m de frente por 5m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.					
5	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE	Propria	Serviço	2.0	1.800,00	3.600,00
	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.					
6	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	Propria	Serviço	1.0	800,00	800,00
	Serviço De Decoração De Ambiente Para Evento Com Quantidade Mínima De 200 Pessoas, Com Temas A Serem Definidos De Acordo Com A Necessidade Da Secretaria.					
7	STANDS COM ILUMINAÇÃO	Propria	Dia	15.0	500,00	7.500,00
	STANDS COM ILUMINAÇÃO					
8	LOCAÇÃO DE TENDAS	Propria	Dia	36.0	250,00	9.000,00
	5m X 5m - As Tendas Deverão Ser Montadas De Acordo Com O Tamanho Solicitado. Aterradas E Adequado Ao Evento Proposto. Estrutura De Cobertura Em Modelo Chapéu De Bruxa Ou Piramidal, Construída Em Lona Pvc Anti-Chamas Com Proteção Uv Na Cor Branca. Estrutura Metálica De 1.1/2-P/18, Pé Direito Mínimo 3.00m. Montagem, Desmontagem E Transporte Por Conta Do Contratado. Deverá Estar Em Perfeitas Condições, Limpas, Isenta De Poeira, Graxas E Outros Resíduos E Sem Rasgos Ou Remendos. Deve Ainda Atender À Legislação Vigente De Segurança. Devidamente Aterrada.					
9	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3	Propria	Dia	30.0	160,00	4.800,00
	LOCAÇÃO DE TENDAS 3m X 3m - As Tendas Deverão Ser Montadas De Acordo Com O Tamanho Solicitado. Aterradas E Adequado Ao Evento Proposto. Estrutura De Cobertura Em Modelo Chapéu De Bruxa Ou Piramidal, Construída Em Lona Pvc Anti-Chamas Com Proteção Uv Na Cor Branca. Estrutura Metálica De 1.1/2-P/18, Pé Direito Mínimo 3.00m. Montagem, Desmontagem E Transporte Por Conta Do Contratado. Deverá Estar Em Perfeitas Condições, Limpas, Isenta De Poeira, Graxas E Outros Resíduos E Sem Rasgos Ou Remendos. Deve Ainda Atender À Legislação Vigente De Segurança. Devidamente Aterrada.					
						Valor total: 36.060,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais), conforme abaixo especificado:





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura, e Recursos Hídricos, na classificação abaixo: 1501.20.122.0002.2.111 - Gestao e Manut.das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura, e Rec.Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903948 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; }

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025090301-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025090301-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025090301-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025090301-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025090301-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CONFIRME SUA COPIA PARA O ORÇODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 153-431-4314
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025090301-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ACONTESSE COM A ASSINATURA PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 13-418-4314
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-75





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 16 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
FRANCISCO LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO SALDANHA BEZERRA
Data: 16/09/2025 10:01:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EVANDRO SALDANHA BEZERRA 02676973339
CNPJ/MF Nº 30.087.780/0001-10
EVANDRO SALDANHA BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisco Tiago P. Diógenes
041.986.853-47
- 2 Gilvane Fernandes de Sousa dos Neves
032.992.903-80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO ESCRITO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

